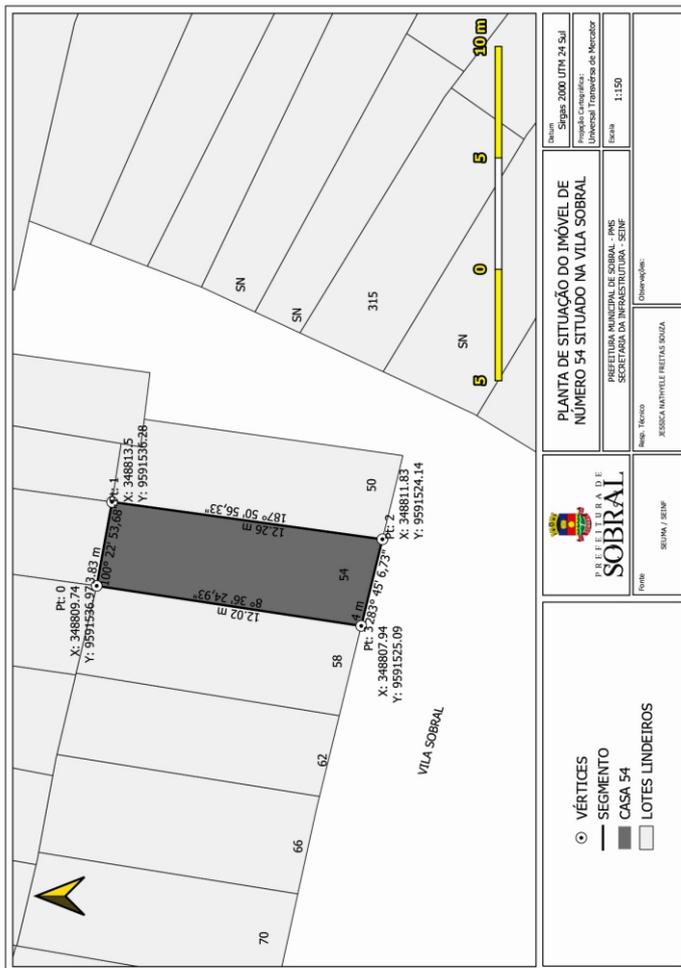


Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se à execução de abertura de via pública no Município de Sobral. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

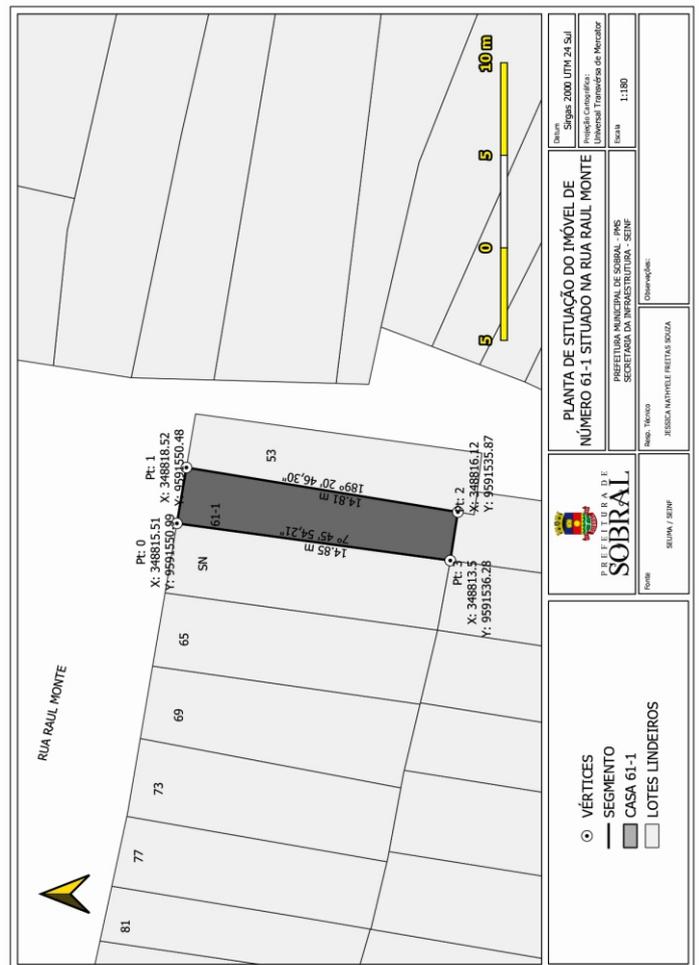
ANEXO I, DO DECRETO Nº 2.770, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021



DECRETO Nº 2.771, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado à Rua Raul Monte, no Município de Sobral-CE, com uma área de 20,63m², com a seguinte descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9591550,99 m e E 348815,51; deste, segue confrontando com RUA RAUL MONTE, com os seguintes azimute plano e distância: 99º37'9,76" e 3,06 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9591550,48 m e E 348818,52 m; deste, segue confrontando com MOACIR CÂNDIDO INÁCIO DA SILVA, com os seguintes azimute plano e distância: 189º20'46,30" e 14,81 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9591535,87 m e E 348816,12 m; deste, segue confrontando com FRANCISCO EVANDRO DUARTE BATISTA, com os seguintes azimute plano e distância: 278º51'48,10" e 2,65 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9591536,28 m e E 348813,50 m; deste, segue confrontando com ANA LÚCIA DA SILVA SOUSA, com os seguintes azimute plano e distância: 7º45'54,21" e 14,85 m;

até o vértice P0, de coordenadas N 9591550,99 m e E 348815,51 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se à execução de abertura de via pública no Município de Sobral. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

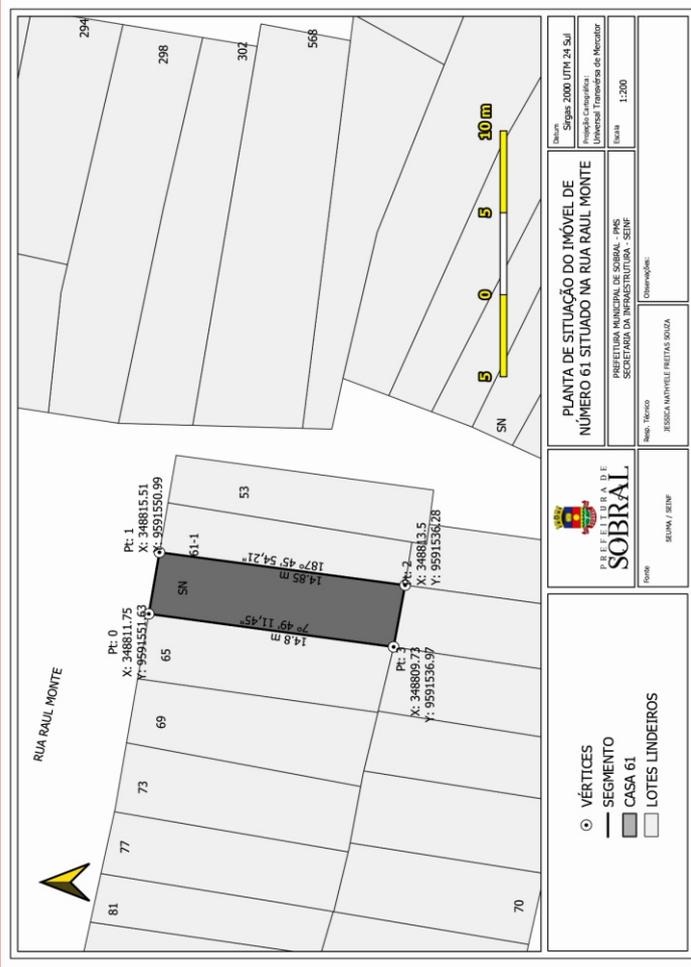
ANEXO I, DO DECRETO Nº 2.771, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021



DECRETO Nº 2.772, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado à Rua Raul Monte, no Município de Sobral-CE, com uma área de 52,59m², com a seguinte descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9591551,63 m e E 348811,75 m; deste, segue confrontando com RUA RAUL MONTE, com os seguintes azimute plano e distância: 99º37'9,76" e 3,06 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9591550,48 m e E 348818,52 m; deste, segue confrontando com MOACIR CÂNDIDO INÁCIO DA SILVA, com os seguintes azimute plano e distância: 189º20'46,30" e 14,81 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9591535,87 m e

E 348816,12 m; deste, segue confrontando com FRANCISCO EVANDRO DUARTE BATISTA, com os seguintes azimute plano e distância: 278°51'48,10" e 2,65 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9591536,28 m e E 348813,50 m; deste, segue confrontando com ANA LÚCIA DA SILVA SOUSA, com os seguintes azimute plano e distância: 7°45'54,21" e 14,85 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9591550,99 m e E 348815,51 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se à execução de abertura de via pública no Município de Sobral. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO I, DO DECRETO Nº 2.772, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Ivo Ferreira Gomes, doravante denominado CONCEDENTE; e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, entidade sem fins lucrativos, qualificado como Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.768.202/0008-42, representado por seu Diretor Regional, o Sr. Paulo André de Castro Holanda, doravante denominado CONCESSIONÁRIO. DO OBJETO: a concessão de direito real de uso, por parte do Concedente em favor do Concessionário, de parte do terreno de propriedade do Concedente,

conforme Matrícula nº. 10.458 registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sobral, com as seguintes medições e estremas: limitando-se pelo Sul/Frente, com a Rua Dr. Paulo Sanford, por onde mede 30,00m (trinta metros); ao Norte/Fundo, com terreno remanescentes de propriedade do município de Sobral, por onde mede 30,00m (trinta metros), ao Leste/Esquerda, com terreno de propriedade da Grendene S.A., por onde mede 50,00m (cinquenta metros) e o Oeste/Direita, totalizando uma área de 1.500,00m². DO PRAZO: terá a duração de 05 anos, contados a partir da subscrição deste instrumento normativo. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal de Sobral. Paulo André De Castro Holanda - Representante legal do SENAI. Rodrigo Mesquita Araújo - Procurador Geral do Município de Sobral. Natali Camarão Nunes - Gerente-GERUR-SFIEC. Fernanda Diniz - Gerência Jurídica do Sistema FIEC.

ATO Nº 1099/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE tornar sem efeito o Ato Nº 744/2021 - SEPLAG, publicado no DOM nº 1174, de 04 de outubro de 2021, que diz respeito à aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da servidora MARIA DA CONSOLAÇÃO FERREIRA DOS SANTOS, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1100/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE revogar o Ato de nº 589/2021 - GABPREF, que concede a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) a servidora YSLAIA MARIA FROTA VASCONCELOS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir do dia 01 de outubro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

GABINETE DA VICE-PREFEITA

PORTARIA Nº 019/2021 - GABVICE - ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADESÃO À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. A VICE-PREFEITA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 19, III da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º - A comissão instituída pela Portaria nº 01/2020-GABVICE e modificada pela portaria nº 018/2021-GABVICE, que trata da Comissão para cadastro das contratações decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação e adesão à atas de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR), passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados: I. Flávio Anderson Silva Alves, matrícula nº 15597 - Presidente da comissão; II. Manoel Rodrigues da Silva, matrícula nº 24418 - Membro da comissão; III. Francisco Nasion Feitosa Sousa Filho, matrícula nº 32763 - Membro da Comissão; Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA VICE - PREFEITA, em 11 de outubro de 2021. Christianne Marrie Aguiar Coelho - VICE-PREFEITA DE SOBRAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021-GABVICE - PROCESSO: P114628/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA. CONTRATADA: D.OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP, CNPJ Nº 10.616.533/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 062/2020-SEGET; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 062/2020-SEGET e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; VALOR GLOBAL: R\$ 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO